

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 3.245, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Habilita Municípios e Estados a receberem recursos para construção de Oficina Ortopédica Fixa.

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) Considerando a Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7612, de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;

Considerando a Portaria nº 971/SAS/MS, de 13 de setembro de 2012, que adequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e inclui Procedimentos de Manutenção e Adaptação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Tabela de Procedimentos do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.297/SAS/MS, de 22 de novembro de 2012, que inclui incentivos para as Oficinas Ortopédicas na Tabela de Incentivos Redes no SCNES.

Considerando a Portaria nº 492/SAS/MS, de 30 de abril de 2013, que readequa o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando a Portaria nº 793/SAS/MS, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimentos e de custeios para a componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 2.236/GM/MS, de 1º de outubro de 2012, que acresce e altera dispositivos das Portarias nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011; nº 2.395/GM/MS, de 13 de outubro de 2011; e nº 835/GM/MS, de 25 de abril de 2012;

Considerando a Portaria nº 1.303/GM/MS, de 28 de junho de 2013, que estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) , e dá outras providências; e

Considerando a Portaria nº 2.728/GM/MS, de 13 de novembro de 2013, que altera o anexo da Portaria nº 1.303/GM/MS, de 28 de junho de 2013, que estabelece os requisitos mínimos de ambientes para os componentes da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios e Estados descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos referentes aos Investimentos para construção de Oficina Ortopédica Fixa.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros de investimentos.

Art. 3º Os Entes Federativos que forem contemplados com financiamento previsto nos termos do art. 1º desta Portaria ficam sujeitos ao cumprimento dos seguintes prazos para execução e conclusão das obras e efetivo início de funcionamento das unidades. No caso de Construção da Oficina Ortopédica Fixa:

- I - até 9 (nove) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para apresentar os documentos necessários ao recebimento da segunda parcela do incentivo financeiro;
- II - até 21 (vinte e um) meses, a contar da data do pagamento da primeira parcela do incentivo financeiro no respectivo fundo de saúde, para conclusão da obra; e
- III - até 90 (noventa) dias, a contar da data do pagamento dos recursos relativos à terceira parcela do incentivo financeiro, para início do funcionamento da unidade;

Art. 4º Os Estados, Distrito Federal e os Municípios beneficiados com recursos tratados por essa Portaria, são responsáveis pela contínua atualização das informações no SISMOB no mínimo uma vez a cada 60 (sessenta) dias, responsabilizando-se, ainda, pela veracidade e qualidade dos dados fornecidos, quais sejam:

- I - informações relativas ao estabelecimento, ao imóvel, ao projeto e à contratação;
- II - informações relativas à execução física da obra; e
- III - informações relativas à conclusão da obra.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de modificação das informações descritas neste artigo até 60 (sessenta) dias após a última inserção de dados, o ente federativo ainda assim fica obrigado a acessar o SISMOB para registro dessa atividade pelo próprio sistema informatizado.

Art. 5º Na hipótese de descumprimento dos prazos definidos no art. 3º, o ente federativo beneficiário estará sujeito:

- I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, mas apenas em relação aos recursos que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e não executados; e
- II - ao regramento disposto na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012, e no Decreto nº 7.827, de 16 de outubro de 2012, em relação aos recursos financeiros que foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o respectivo fundo de saúde e executados parcial ou totalmente em objeto diverso ao originalmente pactuado.

Art. 6º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 7º Fica estabelecido que os recursos, de que trata esta Portaria, são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – nos seguintes Programas de Trabalho:

- I - 10.301.2015.20YI, Plano Orçamentário 0006-Implementação de Políticas de Atenção à Saúde Pessoa com Deficiência;
- II - 10.302.2015.8535, Plano Orçamentário 0004-Viver Sem Limite, com efeitos orçamentários e financeiros de acordo com os prazos previstos no art. 3º da Portaria nº 1.303/GM/MS, de 28 de junho de 2013.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

UF	MUNICI-PIO	IBGE	NOME ESTABELECIMENTO	CNES	CNPJ	ORIGEM DO CNPJ	Nº PROPOSTA	VALOR TOTAL PROPOSTA	COMPONENTE	Modalidades	Valor da primeira parcela	Funcional Programática
AL	Maceió	2704302	PAM SALGADINHO	2009803	07.792.137/001-75	Fundo Municipal de Saúde de Maceió	07792137000113106/2013	R\$ 250.000,00	Oficina Ortopédica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/10.302.2015.8535 PO 0004
BA	Teixeira de Freitas	2931350			13.843.896/001-12	Fundo Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas	13843896000113046/2013	R\$ 250.000,00	Oficina Ortopédica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/10.302.2015.8535 PO 0004
BA	Itabuna	2914802			08.218.991/001-95	Fundo Municipal de Saúde de Itabuna	08218991000113027/2013	R\$ 250.000,00	Oficina Ortopédica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/10.302.2015.8535 PO 0004
B	Juazeir	29184			11.145.61	Fundo	1114561500	R\$	Oficina	Fixa	R\$	10.301.2015.2

A	o	07			5/0001-22	Municipal de Saúde de Juazeiro Bahia	0113132/2013	R\$ 250.000,00	Ortopédica		R\$ 25.000,00	0YI PO 0006/10.302.2015.8535 PO 0004
C	Fortaleza	2304400			11.621.453/0001-51	Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza	11621453000113038/2013	R\$ 250.000,00	Oficina Ortopédica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/10.302.2015.8535 PO 0004
D	Brasília	5300108			00.394.700/01-08	Distrito Federal Secretaria de Saúde	12116247000113038/2013	R\$ 250.000,00	Oficina Ortopédica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/10.302.2015.8535 PO 0004
G	Luziania	5212501			07.556.717/01-63	Fundo Municipal de Saúde	07556717000113035/2013	R\$ 250.000,00	Oficina Ortopédica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/10.302.2015.8535 PO 0004
M	Contagem	3118601			14.237.130/01-57	Fundo Municipal de Saúde de Contagem	14237130000113019/2013	R\$ 250.000,00	Oficina Ortopédica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/10.302.2015.8535 PO 0004
M	Três Corações	3169307			13.759.512/01-88	Fundo Municipal de Saúde de Três Corações	13759512000113014/2013	R\$ 250.000,00	Oficina Ortopédica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/10.302.2015.8535 PO 0004
M	Campo Grande	5002704			11.228.564/0001-00	Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande	11228564000113072/2013	R\$ 250.000,00	Oficina Ortopédica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/10.302.2015.8535 PO 0004
M	Dourados	5003702			13.896.863/01-30	Fundo Municipal de Saúde de Dourados	13896863000113015/2013	R\$ 250.000,00	Oficina Ortopédica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/10.302.2015.8535 PO 0004
M	Sinop	5107909			13.539.745/01-75	Fundo Municipal da Saúde de Sinop	13539745000113026/2013	R\$ 250.000,00	Oficina Ortopédica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/10.302.2015.8535 PO 0004
P	Altamira	1500602			10.467.921/01-12	Fundo Municipal de Saúde	10467921000113000/2013	R\$ 250.000,00	Oficina Ortopédica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/10.302.2015.8535 PO 0004
P	João Pessoa	2507507			08.715.618/01-40	Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa	08715618000113060/2013	R\$ 250.000,00	Oficina Ortopédica	fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/10.302.2015.8535 PO 0004

RJ	Macaé	3302403			11.308.894/0001-06	Fundo Municipal de Saúde de Macaé	11308894000113080/2013	R\$ 250.000,00	Oficina Ortopédica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/10.302.2015.8535 PO 0004
RJ	Angra dos Reis	3300100			39.157.029/0001-17	Fundo Municipal de Saúde de Angra dos Reis	39157029000113016/2013	R\$ 250.000,00	Oficina Ortopédica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/10.302.2015.8535 PO 0004
RJ	Duque de Caxias	3301702			11.128.809/0001-10	Fundo Municipal de Saúde e Duque de Caxias	11128809000113041/2013	R\$ 250.000,00	Oficina Ortopédica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/10.302.2015.8535 PO 0004
RJ	Pociuncula	3304102			12.097.798/0001-10	Fundo Municipal de Saúde	12097798000113010/2013	R\$ 250.000,00	Oficina Ortopédica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/10.302.2015.8535 PO 0004
RN	Mossoró	2408003			11.965.996/0001-96	Fundo Municipal	11965996000113038/2013	R\$ 250.000,00	Oficina Ortopédica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/

					de Saúde		00					10.302.2015.853 5 PO 0004
RN	Natal	240810 2			24.518.573/0007 -65	Secretaria Municipal de Saúde de Natal	1 4 0 3 1 9 5 5 0 0 0 1 1 3 0 5 4 / 2 0 1 3	R\$ 250.000, 00	Oficina Ortopé-dica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/ 10.302.2015.853 5 PO 0004
RN	Panamirim	240325 1			08.170.862/0002 -55	Fundo Municipal de Saúde de Panami- rim	081708620002130 14/2013	R\$ 250.000, 00	Oficina Ortopé-dica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/ 10.302.2015.853 5 PO 0004
RO	Ariquemes	11 0 0 0 2 3			04.104.816/0001 -16	Prefeitura do Município de Ariquemes	0 7 5 8 2 9 0 9 0 0 0 1 1 3 0 0 8 / 2 0 1 3	R\$ 250.000, 00	Oficina Ortopé-dica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/ 10.302.2015.853 5 PO 0004
RO	Ji Paraná	11 0 0 1 2 2			04.092.672/0002 -06	Prefeitura do Município de Ji Paraná	1 9 1 2 2 0 7 5 0 0 0 1 1 3 0 0 1 / 2 0 1 3	R\$ 250.000, 00	Oficina Ortopé-dica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/ 10.302.2015.853 5 PO 0004
RO	Vilhena	110030 4			04.092.706/0003 -43	Fundo Municipal de Saúde de Vilhena	040927060003130 22/2013	R\$ 250.000, 00	Oficina Ortopé-dica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/ 10.302.2015.853 5 PO 0004
RO	Rolim de Moura	11 0 0 2 8 8			04.394.805/0001 -18	Prefeitura Municipal de Rolim de Moura	0 7 8 5 1 2 8 2 0 0 0 1 1 3 0 1 3 / 2 0 1 3	R\$ 250.000, 00	Oficina Ortopé-dica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/ 10.302.2015.853 5 PO 0004
RO	Porto Velho	11 0 0 2 0 5			00.733.062/0001 -02	Fundo Estadual de Saúde de Rondônia	0 0 7 3 3 0 6 2 0 0 0 1 1 3 0 2 5 / 2 0 1 3	R\$ 250.000, 00	Oficina Ortopé-dica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/ 10.302.2015.853 5 PO 0004
SE	Aracaju	280030 8			04.384.829/0001 -96	Fundo Estadual de Saúde	0 4 3 8 4 8 2 9 0 0 0 1 1 3 0 3 6 / 2 0 1 3	R\$ 250.000, 00	Oficina Ortopé-dica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/ 10.302.2015.853 5 PO 0004
SP	São Paulo	355030 8			13.864.377/0001 -30	Fundo Municipal de Saúde de São Paulo	1 3 8 6 4 3 7 7 0 0 0 1 1 3 2 4 1 / 2 0 1 3	R\$ 250.000, 00	Oficina Ortopé-dica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/ 10.302.2015.853 5 PO 0004
SP	São Paulo	355030 8			13.864.377/0001 -30	Fundo Municipal de Saúde de São Paulo	1 3 8 6 4 3 7 7 0 0 0 1 1 3 2 5 0 / 2 0 1 3	R\$ 250.000, 00	Oficina Ortopé-dica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/ 10.302.2015.853 5 PO 0004
SP	São Paulo	355030 8			13.864.377/0001 -30	Fundo Municipal de Saúde de São Paulo	1 3 8 6 4 3 7 7 0 0 0 1 1 3 2 5 6 / 2 0 1 3	R\$ 250.000, 00	Oficina Ortopé-dica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/ 10.302.2015.853 5 PO 0004
SP	São Paulo	355030 8			13.864.377/0001 -30	Fundo Municipal de Saúde de São Paulo	1 3 8 6 4 3 7 7 0 0 0 1 1 3 2 4 1 / 2 0 1 3	R\$ 250.000, 00	Oficina Ortopé-dica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/ 10.302.2015.853 5 PO 0004
SP	São Paulo	355030 8			13.864.377/0001 -30	Fundo Municipal de Saúde de São Paulo	1 3 8 6 4 3 7 7 0 0 0 1 1 3 2 4 9 / 2 0 1 3	R\$ 250.000, 00	Oficina Ortopé-dica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/ 10.302.2015.853 5 PO 0004
SP	Santo Andre	354780 9			11.411.482/ 0 0 0 1 - 9 9	Fundo Municipal de Saúde de Santo An-dré	11 2 4 3 6 4 5 0 0 0 11 3 0 3 3 / 2 0 1 3	R\$ 250.000, 00	Oficina Ortopé-dica	Fixa	R\$ 25.000,00	10.301.2015.20YI PO 0006/ 10.302.2015.853 5 PO 0004
Total								R\$ 8.250.00 0,00			R\$ 825.000,0 0	